



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 104

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	7381
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	7394
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	7394
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	7466
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	7479
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	7480
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal.....	7481
EDITAIS E AVISOS.....	7481

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

JOSE CARLOS ZANFURLIN	1 0000326-7/260
JOSE MARIA RODRIGUES PINHEIRO	1 0000524-3/600
ROGERIO DISTEFANO	1 0000522-7/600
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO	1 0021330-2/160

DISTRIBUIÇÃO

QUINQUAGESIMA OITAVA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI (ART. 37, I, RISTF).

ÀS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

MS 0021330-2/160 DF
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
IMPT : LUCIANO MENEZES MOLINA
ADV. : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
IMPDO : PRESIDENTE DA REPUBLICA

SS 0000326-7/260 DF
REOTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV. : JOSE CARLOS ZANFURLIN E OUTROS
REODD : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª. REGIÃO
IMPT : FLAVIO AUGUSTO ARROUXELAS GALVÃO E OUTROS
REGISTRADO

APIN 0000522-7/600 DF
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
REOTE : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
ADV. : ROGERIO DISTEFANO E OUTRO
REODD : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

APIN 0000524-3/600 DF
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
REOTE : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADV. : JOSE MARIA RODRIGUES PINHEIRO E OUTRO
REODD : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	1			1
MIN. CELSO DE MELLO		1		1
MIN. MARCO AURELIO		2		2
TOTAL	1	3		4

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO.....SONIA MARIA DE CARVALHO BARROS, DIRETORA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA.....ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 29 de maio de 1991

MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI
Presidente

Primeira Turma

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 16a. (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

HC 68.511-1 - RJ

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Carlos Alberto Ayres de Oliveira. Impte.: Pedro Paulo Gomes de Almeida. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: A Turma deferiu o pedido nos termos do voto do Relator. Unânime. 1a. Turma, 28-05-91.

HC 68.554-4 - DF

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Pacte.: e Impte.: Raimundo Sérgio Lino. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma indeferiu o pedido. Unânime. 1a. Turma, 28-05-91.

RHC 68.618-4 - DF

Rel.: Ministro Celso de Mello. Recte.: Clovis Oswaldo Schons (Adv.: Fabio Fracaroli Neves). Recdo.: Superior Tribunal Militar.

Decisão: A Turma negou provimento ao recurso ordinário. Unânime. 1a. Turma, 28-05-91.

RHC 68.631-1 - DF

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Recte.: Antonio da Silva Neto (Adv.: Antonio Carlos dos Santos). Recdo.: Superior Tribunal de Justiça.

Decisão: A Turma conheceu do pedido como recurso ordinário e o converteu em diligência. Falou pelo recorrente o Dr. Antonio Carlos dos Santos e pelo Ministério Público o Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva. Unânime. 1a. Turma, 28-05-91.

HC 68.647-8 - RN

Rel.: Ministro Moreira Alves. Pacte.: Nilton de Figueiredo. Impte.: O mesmo. Coator.: Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Natal.

Decisão: A Turma não conheceu do pedido e determinou a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Unânime. 1a. Turma, 28-05-91.

RE 117.801-9 - PR

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. 1º Recte.: Ministério Público Estadual. 2º Recte.: Estado do Paraná (Adv.: Guinoel Montenegro Cordeiro). Recdo.: Antonio Aclahair de Oliveira Coutinho (Adv.: Sidney Votto e outro).

Decisão: A Turma não conheceu do recurso. Unânime. 1a. Turma, 28-05-91.

RE 118.515-5 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: Leila D'Auria e outros). Recdos.: Amauri Reco e outros (Adv.: Dorival Rossi e outro).

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento. Unânime. 1a. Turma, 28-05-91.

RE 136.902-7 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: Paulo Barbosa de Campos Neto). Recdo.: José Ferreira Filho (Adv.: Rogerio Blanco Peres).

Decisão: A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento. Unânime. 1a. Turma, 28-05-91.

Ag 129.141-9 - (AgRg) - RJ

Rel.: Ministro Celso de Mello. Agte.: Waldevino Pereira Neto (Adv.: Ricardo Guimarães dos Santos e outro). Agdo.: INPS rep. p/ TAPAS (Adv.: Aluisio de Souza Lima).

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental. Unânime. 1a. Turma, 28-05-91.

Brasília, 28 de maio de 1991.

RICARDO DIAS DUARTE
Secretário

Segunda Turma

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira.

Presentes à sessão os Senhores Ministros Célso Borja, Paulo Brossard, Carlos Velloso e Marco Aurélio.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF

Telefones: (FABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR

Fax: (061) 225-2046

CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Chefe de Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSE EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.686,00	Cr\$ 441,00	Cr\$ 1.653,00	Cr\$ 1.359,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)

Telefone: (061) 226-2586

Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Cláudio Lemos Fonteles.

Secretário, José Wilson Aragão.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

HC 68.297-9 - DF

Rel.: Ministro Paulo Brossard. Pacte.: Aparecido dos Santos Fagaa e Lucívio Tadeu Castelo de Luça. Impte.: Darcy Silveira Gonçalves. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma, por unanimidade, deferiu o habeas corpus para anular o processo a partir da citação, inclusive. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Célso Borja. 2a. Turma, 28.05.91.

HC 68.499-8 - DF

Rel.: Ministro Célso Borja. Pacte.: Ivo Noal. Impte.: Carlos Mário da Silva Velloso Filho. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator, indeferindo o pedido, o julgamento foi adiado, em virtude do pedido de vista pelo Sr. Ministro Marco Aurélio. Falou pelo pacto: o Dr. José Bonifácio Diniz de Andrada e pelo Ministério Público Federal, o Dr. Arthur Pereira Castilho Neto. 2a. Turma, 02.04.91.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator, indeferindo o pedido, e do Sr. Ministro Marco Aurélio, concedendo a ordem, pediu vista o Ministro Paulo Brossard. 2a. Turma, 16.04.91.

Decisão: Após os votos dos Srs. Ministros Relator e Néri da Silveira, indeferindo o habeas corpus, e dos Srs. Ministros Marco Aurélio e Paulo Brossard, que o deferiam, o Sr. Ministro Paulo Brossard, logo após o voto do Ministro Presidente, solicitou à Turma a oportunidade de uma nova reflexão sobre a matéria, indicando, por isso mesmo, adiamento, por não estar ainda concluído o julgamento com a proclamação do resultado, reservando-se, assim, o reexame do seu próprio voto. Impedido o Sr. Ministro Carlos Velloso. 2a. Turma, 28.05.91.

HC 68.597-8 - DF

Rel.: Ministro Néri da Silveira. Imptes.: Ricardo Trad e outro. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Pacte.: Luiz Paulo Costa Gaeta.

Decisão: A Turma, por unanimidade, indeferiu o habeas corpus. 2a. Turma, 28.05.91.

HC 68.608-7 - DF

Rel.: Ministro Marco Aurélio. Impte.: Gil Teobaldo de Azevedo. Coator: Superior Tribunal de Justiça. Pacte.: Gil Teobaldo de Azevedo.

Decisão: A Turma, por unanimidade, indeferiu o habeas corpus. 2a. Turma, 28.05.91.

HC 68.623-1 - DF

Rel.: Ministro Célso Borja. Pacte.: Anésio Luciano de Oliveira. Impte.: Herilda Balduino de Sousa. Coator: Tribunal Regional Federal da 1a. Região.

Decisão: Após o voto do Sr. Ministro Relator, deferindo, em parte, o habeas corpus para julgar extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão executória, pediu vista o Sr. Ministro Marco Aurélio. Impedido o Sr. Ministro Paulo Brossard. 2a. Turma, 28.05.91.

HC 68.637-1 - DF

Rel.: Ministro Marco Aurélio. Impte.: Normando Joaquim dos Santos. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Pcte.: Normando Joaquim dos Santos.

Decisão: A Turma, por unanimidade, denegou o habeas corpus. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Célso Borja. 2a. Turma, 28.05.91.

HC 68.663-0 - DF

Rel.: Ministro Néri da Silveira. Impte.: Carmo D'Almeida. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo. Pacte.: Carmo D'Almeida.

Decisão: A Turma, por unanimidade, indeferiu o habeas corpus. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Célso Borja. 2a. Turma, 28.05.91.

RE 116.956-7 - SP

Rel.: Ministro Néri da Silveira. Recte.: João Roncon Neto (Adv.: Antonio Cláudio Mariz de Oliveira). Recdos.: Ministério Público Estadual e Aparecida dos Anjos Richetti da Silva (Adv.: Márcio Thomaz Bastos).

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso extraordinário e cassou a medida cautelar. Falou pela Recda: o Dr. Leônidas Ribeiro Scholz. 2a. Turma, 28.05.91.

PROCESSO : RR - 028182 / 91 - 1 . TRT DA 9a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
RECORRENTE : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE LONDRINA
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO C VAZ DA SILVA
RECORRIDO : BANCO BOAVISTA S/A
ADVOGADO : EDERALDO SOARES

PROCESSO : RR - 028202 / 91 - 1 . TRT DA 15a. REGIÃO
RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
RECORRENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DEOCLECIO BARRETO MACHADO
RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CATANDUVA
ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATHIAS

Brasília, 28 de maio de 1991

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Turma

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 9.360, DE 29 DE MAIO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.879/91-DIPES/SEINA, resolve

CONCEDER PENSÃO, a partir de 25 ABR 91, à Sra. PEANICE PEREIRA GUIMARÃES viúva do ex-servidor Estanislau Maximino Guimarães, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I e 218 da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

ATOS DE 31 DE MAIO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, item XLII, do Regimento Interno e tendo em vista a Decisão do Plenário, tomada na Sessão Administrativa de 22 de maio de 1991, resolve

Nº 9.361 - NOMEAR a Drª TELMA QUEIROZ para exercer o cargo de Juiz-Auditor Substituto da Justiça Militar, em vaga decorrente da promoção do Br. Waltamyr de Almeida Lima, com fundamento no artigo 96, item I, letra "c", da Constituição Federal, e/o os artigos 78 da Lei Complementar nº 35/79 e 29 do Decreto-Lei nº 1.003/69, ficando a designação, bem como a posse, condicionadas à abertura do claro de lotação a ser definido após a remoção de que trata o Provimento nº 32/83.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 004/CAB-RN, de 27 MAI 91, resolve

Nº 9.362 - NOMEAR, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, o Dr. JOSE GUY MOREIRA BIZARRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Ministro, código STM-DAS-102.5, previsto na Lei nº 6.889, de 11 DEZ 80, junto ao Gabinete do Ministro Ten. Brig. do Ar George Belham da Motta, ficando, em consequência, exonerado do cargo em comissão a partir da aposentadoria do seu cargo efetivo.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

Aviso de recebimento de petição de Recurso Extraordinário apresentado à Secretaria, para fins de impugnação, de acordo com o artigo 148 do Regimento Interno.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 268-0/DF
Recorrente: EDUARDO DUARTE SILVA, Cap. Mar.

Recorrida : A JUSTIÇA MILITAR FEDERAL
Advogado : Dr. Antonio Alves Fernandes

Brasília, 28 de maio de 1991.

EUFRÁSIO MATIAS SOUSA NETO
Diretor-Geral

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 21ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e um, às dezesseis horas e cinquenta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA LHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANGELO TABET, Supervisor Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

APELAÇÃO

46.362-3-AM- Apelante: FRANCISCO NERISVAN VIEIRA NOBRE, MN, condenado a 01 ano e 03 meses de prisão, incurso nos arts. 268, § 2º, e 298, c/c o art. 79 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 10.04.91. ADV: Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.363-1-AM- Apelante: CELESTINO PEREIRA FRANCO, Civil, condenado a 01 ano de reclusão, incurso, por desclassificação, no art. 315, c/c o art. 312, ambos do CPM, com o benefício de "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 15.04.91. ADV: Dr João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves. REVISOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira.

46.364-0-AM- Apelante: EDSON CARDOSO FARIA, Cb FN, condenado a 04 meses e 23 dias de prisão, incurso nos arts. 157, § 3º, c/c o art. 209 e 226, c/c o art. 30, inciso II, c/c o art. 79, todos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 23.04.91. ADV: Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Paulo Cesar Cataldo.

46.365-0-PR- Apelante: CLAUDIR ANTONIO TATTO, Sd Ex, condenado a 03 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 187, c/c os arts. 189, inciso I, e 72, incisos I, II e III, alínea "a", tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 5º Batalhão de Engenharia de Combate, de 18.03.91. ADV: Dra Anne Elisabeth Nunes de Oliveira. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.366-8-MG- Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 4ª CJM. Apelada: A Decisão do Conselho de Justiça da Escola de Sargentos das Armas, de 09.04.91, que declarou o Sd Ex VANDERLEY IRINEU, incurso no processo, determinando, em consequência, o arquivamento da documentação pertinente a deserção do mesmo. ADV: Dra Samaritana da Silva Correa. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

46.367-4-RJ- Apelante: ROSEMBERG DIAS PAIVA, Sd FN, condenado a 04 meses de prisão, incurso no art. 240, §§ 1º e 2º, e ROSENITO DIAS ROCHA, Civil, condenado a 04 meses de reclusão, incurso no art. 254, parágrafo único, tudo do CPM, ambos com o benefício de "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 20.03.91. ADV: Dra Tânia Sardinha Nascimento. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.368-2-PR- Apelante: JOSÉ UBAIR SCHEIDT, 3ª Sgt Ex, condenado a 02 ano de prisão, incurso no art. 240, § 4º, c/c o art. 30, parágrafo único do CPM, com o benefício de "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 10.04.91. ADV: Dr Emerson Ernani Wojciechowski. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles. REVISOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

HABEAS CORPUS

32.742-8-RJ - Paciente: GONÇALO DOS SANTOS SOARES NETO, 3ª Sgt Ex, preso por sentença do Conselho de Justiça da Escola de Equitação do Exército, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem para que possa aguardar em liberdade o julgamento do recurso de Apelação. Impetrante: Dra Lúcia Maria Lobo. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

RECURSO CRIMINAL

5.989-9-SP- Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 2ª CJM. Recorrida: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 25.04.91, que reconheceu sua própria competência para processar e julgar o Sd Ex EMERSON DOS SANTOS, como incurso no art. 187 do CPM. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

5.990-9-PR- Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. Recorrido: O Despacho do Exmo Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 25.04.91, que determinou o arquivamento dos autos do IPM referente a Civil LEONI KRACIK DE ALMEIDA. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna.

RETIFICAÇÃO

Retifique-se a Ata da 20ª Audiência Pública de Distribuição de pro-

cessos, de 22.05.91, por ter saído com incorreção:
HABEAS CORPUS 32.741-0-RJ:
Onde se lê: "... Conselho de Justiça do 1º GAC ..."
Leia-se: "... Conselho de Justiça do 21º GAC ...".

Às dezessete horas, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

ATA DA 33ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1991 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLD ERIKSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Edeu Pires Gonçalves.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Milton Menezes da Costa Filho.
Secretária do Tribunal Pleno, Drª Suelly Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

-HABEAS-CORPUS 32.738-0 - RJ - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. PACIENTE: CLOVIS OSVALDO SCHONS, Cap Ten Mar, respondendo a processo perante a 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja determinado ao Ministério Público Militar que "explique qual a norma complementar entendida como descumprida na hipótese pelo paciente, clara e objetivamente", e, ainda, que seja reaberto o prazo para a Defesa produzir as provas no caso entendidas devidas, visto a nova capitulação da denúncia oferecida contra o paciente por ocasiões das alegações finais. Impetrante: Dr. Fábio Fracalossi Neves. -POR MAIORIA, foi conhecido o pedido e negada a ordem por falta de amparo legal. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS não conhecia da impetração.

- CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 146-9 - DF - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. O Exmº Sr. Ministro de Estado da Marinha, em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso V, alínea "b", da Lei nº 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Capitão-de-Fragata PAULO ROBERTO DOS SANTOS. Adv. Drs. José Antonio da Costa Neto, Vitória R. da Costa Neto, Palotino, Ubiracyr Perelles, Marcia V.F. da Costa Neto, Marcio A. da Costa Neto e Nelson Luiz A. Senra. (SESSÃO SECRETA). - POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, POR MAIORIA, foi o Justificante declarado culpado da imputação que lhe foi feita, incapaz, portanto de permanecer na ativa, determinando a sua reforma, de acordo com o art. 16, inciso II, da Lei nº 5.836/72. Os Ministros RELATOR, PAULO CÉSAR CATALDO, GEORGE BELHAM DA MOTTA, JORGE JOSÉ DE CARVALHO, e ALDO FAGUNDES votavam para declarar o Justificante não culpado.

- APELAÇÃO 46.312-7 - RJ - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTES: ALEXANDRE SOUZA DAS NEVES, Sd Ex, condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 210 do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos e o 1º Ten Ex, EDUARDO PEREIRA LIMA, condenado a três meses de suspensão do exercício do posto, com base no art. 324 do citado diploma legal. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 04/12/90. Adv. Drs. Eleonora Salles de Campos Borges e Clarice do Nascimento Costa. - POR UNANIMIDADE, foi dado provimento ao recurso para, reformando a Sentença a quo, absolver os apelantes, com fulcro no artigo 439, alínea "c", do CPPM.

- AGRAVO REGIMENTAL "IN" EMBARGOS 1.384-5 - RJ - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. AGRAVANTE: DR. MARCELO CERQUEIRA, Advogado. AGRAVADO: O Despacho do Exmº Sr. Ministro Relator, que não admitiu Embargos in Correção Parcial nº 1.384-1(RJ). - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao agravo, mantendo-se a r. decisão impugnada que não admitiu os Embargos.

- APELAÇÃO 46.225-2 - RJ - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Revisor Ministro Jorge José de Carvalho. APELANTES: FRANCISCO MAMEDE DE BRITO FILHO, Cap Ex, e JOSÉ AUGUSTO FERNANDES, Sd Ex, condenados a dois meses de detenção, como incursos no art. 210 do CPM, ambos com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 20/08/90. Adv. Drs. Clarice do Nascimento Costa e Remo Lainetti. - POR UNANIMIDADE, foram rejeitadas as preliminares suscitadas pela Defesa e, NO MÉRITO, POR MAIORIA, foi dado provimento aos apelos para, reformando a Sentença a quo, absolver os recorrentes, com base no art. 439, letra "e", do CPPM. Os Ministros PAULO CÉSAR CATALDO e RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO negavam provimento aos apelos, mantendo a Sentença condenatória de 1ª instância. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO CHERUBIM ROSA FILHO).

- APELAÇÃO 46.302-0 - RJ - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: CARLOS ALBERTO SOARES MARQUISIO, Sd FN, condenado a um ano de prisão, incurso no art. 206, do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 14/12/90. Adv. Dr. Valdemir Domingos dos Santos. POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida.

- APELAÇÃO 46.327-5 - RJ - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: VAGNER DE OLIVEIRA AQUINO, Sd Aer, condenado a dois meses e dez dias de prisão, incurso no art. 210, § 2º, c/c o art. 59, tudo do CPM, com o benefício do sursis e o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, de 07/02/91. Adv. Dr. Lourdes Maria Celso do Valle. - POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a preliminar suscitada e, NO MÉRITO, negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida.

Publicam-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo

58 do Regimento Interno do STM, as decisões relacionadas com os processos julgados na 31ª Sessão, em 16 do mês em curso:

- APELAÇÃO 46.258-9 - AM - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 18/09/90, que absolveu o 3º Sgt Mar, JORGE BATISTA DE FARIAS, do crime previsto no art. 299, do CPM. Adv. Dr. Jedier de Araujo Lins. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantida a Sentença recorrida. (O MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- APELAÇÃO 45.874-3 - RJ - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM; os Cbs FNs DURVALINO PIRES DA SILVA, ANDRÉ LUIZ LOBATO, MOISÉS FRANCISCO DO MONTE, LUIZ CLAUDIO ASSINY DA ROCHA, ROBSON GOMES DE MELO, BERNARDINO DA SILVA VEIRA BORGES, JOZIBIAS DA MATA PIMENTEL, ADIR BANDEIRA GARCIA e CARLOS AUGUSTO BARRETO, condenados a quatro meses de reclusão, incursos, por desclassificação, no art. 315, c/c o art. 30, inciso II, parágrafo único; os civis JOSINO TANCREDO e JESONITA PIMENTEL GONÇALVES, condenados a um ano de reclusão, incursos no art. 311, c/c o art. 53; JOÃO JOSÉ DE ABREU, condenado a um ano e seis meses de reclusão, incurso, por desclassificação, no art. 311, c/c o art. 53; e RUTH SOARES DE ANDRADE, condenada a um ano e seis meses de reclusão, incurso, por desclassificação, no art. 311, tudo do CPM, estando os onze primeiros sentenciados, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 30/08/89, que condenou os apelantes e absolveu o civil ROBERTO FREITAS DE ABREU, do crime previsto no art. 251, c/c os arts. 30, inciso II e 53, tudo do CPM. Adv. Drs. Egidio José de Souza Filho, Tania Sardinha Nascimento, Eliane Ottoni de Luna Freire, Antônio Alves Fernandes, Adisbeni de Abreu Martins, Heleno Augusto de Lima, Carlos Henrique Reiniger Silva Ferreira e Israel Cortez Teixeira. - POR MAIORIA, foi rejeitada a preliminar de nulidade suscitada pela Defesa. Os Ministros RELATOR, GEORGE BELHAM DA MOTTA, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA acolheram a preliminar para anular a Sentença recorrida, com base no art. 500, inciso IV, do CPPM, com renovação do feito. NO MÉRITO, ainda POR MAIORIA, foi negado provimento ao apelo da Defesa de JOSINO TANCREDO, JESONITA PIMENTEL GONÇALVES, JOÃO JOSÉ DE ABREU e RUTH SOARES DE ANDRADE, mantendo-se a Sentença de 1º grau, e, provido o apelo do MPM para, mantida a condenação, fixar a pena dos apelantes apelados Cbs FNs DURVALINO PIRES DA SILVA, ANDRÉ LUIZ LOBATO, MOISÉS FRANCISCO DO MONTE, LUIZ CLAUDIO ASSINY DA ROCHA, ROBSON GOMES DE MELO, BERNARDINO DA SILVA VEIRA BORGES, JOZIBIAS DA MATA PIMENTEL, ADIR BANDEIRA GARCIA e CARLOS AUGUSTO BARRETO em um ano de prisão, como incursos no art. 315 c/c o art. 59, tudo do CPM, mantido o benefício do sursis. O Ministro Relator anulava a Sentença a quo, com fundamento no art. 500, inciso IV, do CPPM, com renovação. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA negava provimento a ambos os apelos. (O MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO). (O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

A Sessão foi encerrada às 18:35 horas.

Processos em mesa:

Embargos 45.961-3(LL/ST)2ªMar Adv. Carlos M.R. Ferreira
Apelação 46.227-9(RF/AF)7ªCJM proc. 08/90-0 Adv. Ivone C. de Carvalho
Embargos 46.081-6(ER/ST)Aud 11ª Adv. Americo José da Cruz
Apelação 46.308-0(RF/PC)Aud 12ª proc. 514/90-2 Adv. João I. Luchsinger
Apelação 46.331-3(WL/AN)2ªAer. proc. 4/90-6 Adv. Josemar L. Santana

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República de Pernambuco

PORTARIA Nº 15, DE 21 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 68.330, de 09.03.71, resolve:

Designar o Procurador da República, Dr. WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR, para representar o Ministério Público Federal para acompanhar os trabalhos de Inspeção na 7ª Seção Judiciária de Pernambuco a ser instalada no período de 03 a 07 de junho de 1991.

ISABEL GUIMARÃES DA CAMARA LIMA

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIA Nº 172, DE 28 DE MAIO DE 1991

O Procurador-Geral DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando que os Procuradores do Trabalho lotados na Procuradoria Regional do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém-PA, se consideram impedidos de funcionar em processos em que seja parte a Universidade Federal do Pará, resolve:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 90/91;
II - Designar a Procuradora do Trabalho de 2ª Categoria, Doutora IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, para atuar nos processos nºs RO 424/91, RO 550/91, R.EX OFF 93/91, R.EX OFF 560/91, R.EX OFF e RO 463/91, R.EX OFF e RO 479/91 e o R.EX OFF e RO 481/91.

VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Segunda Câmara

Acórdãos

RECURSO nº 1114/SC/91 Recorrentes: Carlos Ronei Linhares Pacheco e Norácio Linhares Pacheco. Recorrida: A Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro ROOSEVELT VITA. Ementa: Autoria e materialidade comprovadas. Inocorrência de fatos no vosque alterem o estado da lide. Manutenção impositiva de decisão do colegiado seccional. Ocorrência de ilícito penal. Obrigatoriedade de comunicação ao Ministério Público. ACORDÃO "C": vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Disciplinar nº 1114/91, ACORDAM os membros da Egrégia 2a. Câmara, à unanimidade, em harmonia com o VOTO do relator NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo-se, consequentemente a inatacável decisão recorrida, recomendando a seccional do Rio Grande do Sul, representar ao Ministério Público o ilícito penal apurado no processo disciplinar. Sala das sessões 13 de maio de 1991. ANTONIO CARLOS ELIZALDE OSÓRIO Presidente. Relator: Conselheiro ROOSEVELT VITA. RECURSO nº 1098/SC/90 Recorrente: Luiz Carlos Martins. Recorrida: A Seção do Estado de Santa Catarina. Relator: Conselheiro Fran Costa Figueiredo. Ementa: Retenção injustificada de valor pertencente a cliente e falsificação de documento para provar prestação de contas configuram infrações disciplinares, previstas nos incisos XIV, XIX e XXV, do art. 103 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. ACORDÃO "C" Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA O.A.B., por maioria, rejeitar as razões do recurso, para manter a decisão recorrida, em seu inteiro teor. Brasília-DF, sala das sessões, 18 de março de 1991. MARCELO LAVENÈRE MACHADO - Presidente. Relator: Conselheiro FRAN COSTA FIGUEIREDO. RECURSO nº 1124/SC/91 Recorrente: Leonildo Tieppo. Recorrido: A Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro LUIZ CARLOS BORBA. Ementa: Autoria e materialidade comprovadas. Inexistência de fatos novos que justifiquem a reforma da pena atribuída. É de se manter a decisão da Egrégia Seccional do Rio Grande do Sul. Ocorrência da hipótese prevista no inc. XXV do art. 69 do R.I. da O.A.B. devolução impositiva dos autos a instância recorrida para representar contra o advogado Audi Marli Antunes, por infringência a regra da seção 32, item V do Código de Ética. ACORDÃO: vistos, relatados e discutidos os autos do processo disciplinar nº 29841/87, ACORDAM os membros da Egrégia 2a. Câmara do Conselho Federal da O.A.B., por maioria de voto, vencido o Relator, negar provimento ao recurso, mantendo-se consequentemente a sentença de 1º grau, determinando, na forma do inc. XXV do art. 69 do R.I. O.A.B. a remessa dos autos a Egrégia Seccional de origem para instaurar processo disciplinar contra o advogado Audi Marli Antunes, por igual infringência à regra da seção 32, item

V do Código de Ética. Absteve-se de votar o Conselheiro de Mato Grosso do Sul por estar ausente ao relatório. Sala das sessões, 13 de maio de 1991. ANTONIO CARLOS ELIZALDE OSÓRIO - Presidente. Relator: Conselheiro ROOSEVELT VITA. RECURSO nº 1120/SC/91, Recorrente: Albino Francisco Neto. Recorrido: E. Seção de São Paulo. Relator: Conselheiro SÉRGIO FERRAZ. Ementa: O parágrafo único do art. 137, da lei 4.215, além de fixar o termo a quo do prazo recursal, também determina o momento inicial dos efeitos da punição. Antes disso, não há impedimento à atuação do advogado, ainda que precedentemente tenha sido o ato punitivo publicado em órgão oficial. ACORDÃO "C" Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, acima epígrafados, acordam a E 2ª Câmara por unanimidade, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, na forma do voto do Relator, que passa a integrar o presente. Brasília-DF, 13 de maio de 1991. ANTONIO CARLOS ELIZALDE OSÓRIO - Presidente. Relator: Conselheiro SÉRGIO FERRAZ. ANTONIO CARLOS ELIZALDE OSÓRIO - Presidente. MUNIR FEGURI Secretário. ANTONIO ILAULO DE SOUZA Encarregado da Segunda Câmara.

Editais e Avisos

Superior Tribunal Militar

EDITAIS DE CITAÇÃO

O Dr. ANGELO RATTACASO JUNIOR, Juiz-Auditor Titular da Auditoria da Décima Circunscrição Judiciária Militar, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer a esta Auditoria da Décima Circunscrição Judiciária Militar, sita na Avenida Borges de Melo, nº 1.711, Bairro de Fátima, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no dia oito (08) de agosto próximo vindouro, às 09h00min, sob pena de REVELIA, o acusado MENG ZHAO LIN ou CARLOS GAO FEI, chinês, casado, cozinheiro, natural de Pequim-China, nascido aos 18.05.56, filho de Meng Zeng Gi e de Li Shu Min, tido em lugar incerto e não sabido, para se ver processar e julgar, perante o Conselho Permanente de Justiça para o Exército, por se lhe atribuir perante a Administração Militar falsa identidade para obter vantagem em proveito próprio, ou seja, a quitação definitiva para com o serviço militar, estando, pois, incurso na sanção do art. 318 do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21.10.69), de conformidade com os termos da Denúncia, oferecida pelo Representante do Ministério Público Militar, junto a esta Auditoria, em data de 12.03.91. O que se cumpra. Dado e passado em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e um (1991). Eu, Bel. EDILSON MANUEL GOMES DA FONSECA, Diretor de Secretaria o fiz datilografar e subscrevi. (aa) Dr. ANGELO RATTACASO JUNIOR - Juiz-Auditor.

(Of. nº 255/91)
(DIAS: 03, 04 e 05/06/91)

O Dr. ANGELO RATTACASO JUNIOR, Juiz-Auditor Titular da Auditoria da Décima Circunscrição Judiciária Militar, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer a esta Auditoria da Décima Circunscrição Judiciária Militar, sita na Avenida Borges de Melo, nº 1.711, Bairro de Fátima, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no dia oito (08) de agosto próximo vindouro, às 09h00min, sob pena de REVELIA, o acusado ZHE YONG HE ou MAURO WANG, chinês, casado, cozinheiro, natural de Pequim-China, nascido aos 18.01.56, filho de Zhe Cig Ang e de Xião Fen, tido em lugar incerto e não sabido, para se ver processar e julgar, perante o Conselho Permanente de Justiça para o Exército, por se lhe atribuir perante a Administração Militar falsa identidade para obter vantagem em proveito próprio, ou seja, a quitação definitiva para com o serviço militar, estando, pois, incurso na sanção do art. 318 do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21.10.69), de conformidade com os termos da Denúncia, oferecida pelo Representante do Ministério Público Militar, junto a esta Auditoria, em data de 12.03.91. O que se cumpra. Dado e passado em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e um (1991). Eu, Bel. EDILSON MANUEL GOMES DA FONSECA, Diretor de Secretaria o fiz datilografar e subscrevi. (aa) Dr. ANGELO RATTACASO JUNIOR - Juiz-Auditor.

(Of. nº 255/91)
(DIAS: 03, 04 e 05/06/91)

DIA 15 DE JUNHO

Vamos vacinar novamente nossas crianças contra a Pólio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 47 - Ceps de Processo
Formato: 32 x 54 cm

ASSUNTO: _____

OUTROS DADOS: _____

MOVIMENTAÇÕES					
SIGLA	CÓDIGO	DATA	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01		/ /	15		/ /
02		/ /	16		/ /
03		/ /	17		/ /
04		/ /	18		/ /
05		/ /	19		/ /
06		/ /	20		/ /
07		/ /	21		/ /
08		/ /	22		/ /
09		/ /	23		/ /
10		/ /	24		/ /
11		/ /	25		/ /
12		/ /	26		/ /
13		/ /	27		/ /
14		/ /	28		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

IMPRESSO Nº 17 - Informação com Paula (Impressão frente e verso)
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 18 - Continuação de Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 19 - Bloco de Resposta (em papel jornal)
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 20 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 21 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 22 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 23 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 24 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 25 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 26 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 27 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 28 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 29 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 30 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 31 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 32 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 33 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 34 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 35 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 36 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 37 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 38 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 39 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 40 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 41 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 42 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 43 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 44 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 45 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 46 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 47 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 48 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 49 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 50 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 51 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 52 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 53 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 54 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 55 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 56 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 57 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 58 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 59 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 60 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 61 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 62 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 63 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 64 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 65 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 66 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 67 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 68 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 69 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 70 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 71 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 72 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 73 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 74 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 75 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 76 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 77 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 78 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 79 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 80 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 81 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 82 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 83 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 84 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 85 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 86 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 87 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 88 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 89 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 90 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 91 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 92 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 93 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 94 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 95 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 96 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 97 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

IMPRESSO Nº 98 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 99 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

IMPRESSO Nº 100 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 18 - Papel Cópia
Formato: 21 x 30 cm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 11 - Portaria
Formato: 21 x 30 cm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 16 - Continuação de Ofício
Formato: 21 x 30 cm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 18 - Memorando
Formato: 21 x 18 cm
5 vias

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 25 - Bloco Pequeno
Formato: 10,5 x 15 cm
3 vias

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 24 - Bloco Médio
Formato: 15 x 21 cm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 15 - Ofício
Formato: 21 x 30 cm

Impressos padronizados oficiais, fichas e formulários comercializados pela Imprensa Nacional

Atenção! O material deverá ser retirado nesta imprensa pelo comprador, ou este indicará transportadora para remessa com gastos a cargo do mesmo.

Consultas de preço: Divisão Comercial (061) 226-6812, ou Seção de Divulgação (061) 226-2586